FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
Av. Colonizador Roque Guedes – 379, - Bairro Setor Sul -Centro, Colíder/MT, CEP 78.500-000
Telefone: 6635412285 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.funai.gov.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 08754.000030/2017-61

Unidade Gestora: CR-NMT

03º TERMO ADITIVO **CONTRATO Nº 145/FUNAI/2017** DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS, SOB A FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, PARA AS FUNÇÕES DE MOTORISTA PARA VEÍCULOS PESADOS PARA ATENDER A CR NORTE DE MATO GROSSO, E POR MEIO DESTE INSTRUMENTO QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO E **EMPRESA LG ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI EPP.**

A FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI/COORDENAÇÃO REGIONAL NORTE DE MATO GROSSO, com sede na Avenida do Colonizador, n.º 379, Setor sul, Bairro Centro, em COLÍDER-MT, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.059.311/0067-52, representada neste ato pelo seu **Coordenador Regional,** o Senhor **Gustavo Freire Borges**, Brasileiro, solteiro, Portador da Carteira de Identidade nº 43.962.759-X, expedida pela SSP/SP, e CPF: nº 351.464.478-02, nomeado pela Portaria nº 154/PRES da FUNAI de 04 de Fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 05/02/2020, e de outro lado a empresa denominada CONTRATANTE e a empresa LG. Administradora de Serviços Eireli - EPP, estabelecida Rua Pioneiro Benedito José Jorge, 54, Vila Bosque - Maringá - PR, Cep: 87.005- 085, inscrita no MF/CNPJ sob n° 05.427.994/0001-40, representada neste ato por Laudicéia Corsi de Oliveira, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG n° 5.912.559-1 SSP/PR e CPF 806.545.339-20, residente e domiciliada a Rua Auto Curti, 320, Jardim América - Cep: 87.045.350 Maringá - Paraná, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato n° 145/FUNAI/2017, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n°8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao **Contrato nº 145/FUNAI/2017**, que obedecerá, integralmente, a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, o Memorando-Circular n.00001/2020/COORD/ETRLIC//PGF/AGU, o Decreto nº. 9.507, de 21 de setembro de 2018, as Instruções Normativas SEGES/MPDG nº. 05, de 26 de maio de 2017 e nº. 02, de 11 de outubro de 2010, a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, a Lei nº. 11.488, de 15 de junho de 2007, e o Decreto nº. 8.538, de 06 de outubro de 2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente 3º Termo Aditivo tem por objeto o **Reeequilíbrio econômico -financeiro em sentido estrito** do contrato **nº 145/FUNAI/2017** com amparo legal na revisão contratual prevista no art.65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93 e no art.12 da Lei nº 13.932/2019, que extinguiu a contribuição

social de 10% sobre o FGTS a partir de 01/01/2020 e enseja assim motivo para revisão contratual hábil com alteração da Cláusula Quinta, permanecendo as demais cláusulas inalteradas.

1.2. Ressalte-se que com base na ON AGU nº 22/2009 o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato pode ser concedido a qualquer tempo ainda que não haja previsão contratual, senão vejamos:

1.3. O reequilíbrio econômico financeiro pode ser concedido a qualquer tempo, independentemente de previsão contratual, desde que verificadas as condições elencadas na letra "d" do inc. II, do artigo 65, da Lei n.º 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUINTA- DO PREÇO

O valor mensal da contratação passa a ser de R$ 13.028,54 (treze mil vinte e oito reais e cinquenta e quatro centavos), perfazendo o valor total anual de R$ 156.342,48 (cento e cinquenta e seis mil trezentos e quarenta e dois reais e quarenta e oito centavos).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no art.65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93 e no art.12 da Lei nº 13.932/2019.O presente instrumento está amparado no art.65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93 e no art.12 da Lei nº 13.932/2019.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PROCEDIMENTO

3.1. Após o procedimento de reequilíbrio econômico financeiro, o valor anual estimado do contrato passará de R$ 156.970,44 (Cento e cinquenta e seis mil novecentos e setenta reais e quarenta e quatro centavos) para R$ 156.342,48 (cento e cinquenta e seis mil trezentos e quarenta e dois reais e quarenta e oito centavos), a partir de 01/01/2020, data da exigência normativa.

3.2. O valor mensal estimado deste Contrato será de R$ 13.028,54 (treze mil vinte e oito reais e cinquenta e quatro centavos) .

3.3. Conforme os preceitos trazidos pelo art.12 da Lei 12.932/2019, resta incluso no valor atualizado a exclusão do percentual de 10% sobre o FGTS.

3.4. Após o reajuste e abatimento pertinente o valor do Contrato 145/FUNAI/2017 a partir de 01/01/2020 passará de R$ 13.080,87 (treze mil oitenta reais e oitenta e sete centavos) para R$ 13.028,54 (treze mil vinte e oito reais e cinquenta e quatro centavos).

3.5. Portanto, após o reequilíbrio econômico-financeiro, o valor referente a diferença será de R$ 52,33 (cinquenta e dois reais e trinta e três centavos) mensais, perfazendo um total de R$ 418,64 (quatrocentos e dezoito reais e sessenta e quatro centavos) no período de 01/01/2020 a 31/08/2020.

3.6. Passa a vigorar a Planilha de Custos e Formação de Preços anexa a este Termo Aditivo (SEI nº 1991459), a partir de 01/01/2020.

3.7.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Freire Borges**, **Coordenador(a) Regional**, em 28/09/2020, às 12:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Laudiceia Corsi de Oliveira**, **Usuário Externo**, em 29/09/2020, às 11:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2494152** e o código CRC **01BDE18F**.